

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2017-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, com autorização da Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, declara que:

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 201710892000483, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Ato de Inexigibilidade de Licitação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, inscrita no CNPJ nº 01.616.929/0001-02, visando a prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário das Contas nºs 0006266-9 e 0046095-8 referentes às unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade, e que, caso esse fornecimento seja interrompido, não há possibilidade de prestar qualquer atendimento jurídico aos cidadãos que comparecem à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO dois princípios basilares e norteadores das atividades inerentes à Administração, quais sejam o do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, visa garantir de forma continuada a prestação dos serviços, facilitando assim a gestão do instrumento a ser celebrado, evitando a interrupção por falta de cobertura contratual;

CONSIDERANDO que a empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com a autorização da Lei Estadual nº 6.680/1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, inscrita sob o nº 01.616.929/0001-02, é a responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, sendo, portanto, a única concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço na Capital;

CONSIDERANDO que foi estimado o valor médio mensal total de R\$3.862,97 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), para as duas unidades consumidoras,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 25, *caput*, reconhece legalmente a Inexigibilidade de licitação quando estiver caracterizada a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária 2017.1201.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100, conforme classificação da natureza de despesa 3.03.90.39.01,

RESOLVE,

Com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna juridicamente viável a Inexigibilidade de Licitação, contratar a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, para o abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, visando atender as unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado de Goiás, referente as Contas nºs 0006266-9 e 0046095-8, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, onde pagar-se-á um valor total estimado de **R\$ 185.422,56 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal estimado de R\$3.862,97 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

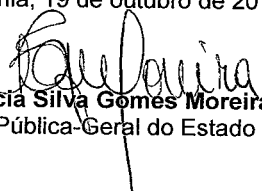
Goiânia, 19 de outubro de 2017.


Caroline Néli Machado Lopes
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação da DPE-GO, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que declara a inexigibilidade de licitação para a contratação relativa ao objeto do processo nº 201710892000483.

Goiânia, 19 de outubro de 2017.


Lúcia Silva Gomes Moreira
Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás